

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****[Loteria do Estado de Minas Gerais]****[Gerência de Operações Lotéricas]**

PORTARIA 08, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o Jogo KENO MINAS-BOLA DE OURO-Nova Versão, com sorteios a cada 4 minutos, comercializado pela Concessionária, Consórcio Intralot S/A, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.357 de 25/01/2018, o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016; Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987; Decreto Estadual nº. 27.979 de 05/04/1988, e, especificamente, o Decreto Estadual nº 38.626 de 27/01/1997, que normatiza e regulamenta o sistema de captação de apostas "On-Line/Real Time" na modalidade concurso de prognósticos, por este instrumento e,

Considerando a necessidade de tornar o jogo KENO MINAS-BOLA DE OURO mais atrativo para os apostadores, aumentando a frequência dos sorteios e a oportunidade de ganhos, permitindo-lhes concorrerem a uma maior premiação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Tornar pública a estrutura da nova versão do jogo KENO MINAS-BOLA DE OURO. com sorteios a cada 4 minutos. que será operacionalizado pelo Consórcio Intralot S/A, vencedor da Concorrência Pública Internacional/LEMG nº 001/2009, controlado e fiscalizado pela Loteria do Estado de Minas Gerais (LEMG).

§ 1º – Os sorteios passarão a ser realizados a cada 4 minutos, sendo o primeiro às 7h04 e o último às 02h, sendo acrescidos à grade do jogo um total de 57 sorteios por dia;

§2º-Nesta portaria "KENO MINAS" e "KENO MINAS-BOLA DE OURO" têm o mesmo significado.

Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I – Apostas: É o ato pelo qual o apostador marca no volante impresso, os prognósticos ou indica-os, de forma verbal, para registro pelo operador do ponto de venda, que após convertidos em apostas efetivas, por meio dos terminais lotéricos, submetem-se aos sorteios e contemplações de prêmios específicos, conforme condições de premiações, constantes das tabelas dos Anexos I e II. São os seguintes tipos de apostas nesta Portaria:

- a) Aposta Simples ou Aposta Padrão: quando o apostador marcar somente a aposta unitária padrão disponível no volante;
- b) Aposta Automática: O apostador marca ou verbaliza ao operador um número na faixa de jogo e a opção aposta automática, oportunidade em que o sistema os escolhe automaticamente, na forma determinada pelo apostador.
- c) Aposta Repetida: O apostador participa de extrações consecutivas dentre as opções disponíveis no volante, limitadas a, no máximo, 200 (duzentas).
- d) Aposta Múltipla: O apostador efetua mais de uma aposta de valor padrão R\$2,00 (dois reais), em um único volante e assinala, dentre os diversos multiplicadores, a combinação daqueles que desejar. Nesse caso, o valor da aposta é o produto obtido pela multiplicação do somatório dos multiplicadores escolhidos pelo valor da aposta padrão.
- e) Aposta Verbal: O apostador, sem a utilização do volante, verbaliza ao operador a faixa de jogo escolhida, os números, o valor da aposta e a quantidade de extrações desejadas. As informações verbais são digitadas pelo operador do sistema, no terminal, que em seguida imprime um comprovante (Bilhete de Aposta).

II - Bilhete de Aposta: É o recibo (comprovante) da aposta realizada pelo apostador. É o único documento válido para recebimento de prêmios, que deverá ser apresentado em sua forma original, legível e sem rasura;

III - Ganhador: Apostador que foi sorteado no jogo KENO MINAS, constante desta Portaria;

IV - Prognóstico: É a indicação de 10 (dez) números inteiros, compreendidos entre 01 (um) a 80 (oitenta), na área de escolha do volante.

- a) Prognóstico ativo: Quando essa indicação é feita por escolha do próprio apostador;
- b) Prognóstico passivo: Quando o terminal de apostas os escolhe automaticamente;

V – GNA (Gerador de Número Aleatório): é um sistema independente que gera números para a produção das colunas premiadas para os sorteios do KENO MINAS-BOLA DE OURO. O sistema é notificado de maneira segura sobre o momento do encerramento das vendas, para que um novo sorteio seja realizado.

VI - Revendedor autorizado ou ponto de venda (PDV): É o local autorizado pelo Consórcio Intralot S/A, para fazer as apostas, emitindo o respectivo bilhete;

VII - Tabela de Premiação “BOLA DE OURO”- Tabela de premiação em vigor incluindo a premiação “BOLA DE OURO”. (Anexo II desta Portaria);

VIII - Tabela de Premiação Convencional - Tabela de premiação em vigor sem a premiação da opção de aposta “BOLA DE OURO”. (Anexo I desta Portaria);

IX - Terminal lotérico: É o equipamento disponibilizado pelo Consórcio Intralot S/A, para fazer as apostas do jogo KENO MINAS.

X - Volante: Formulário auto-explicativo, disponível nos revendedores ou pontos de venda, onde são feitas as marcações dos números que deseja apostar (prognósticos), podendo ser utilizada a manifestação verbal, para esse mesmo fim;

CAPÍTULO II

DO JOGO KENO MINAS-BOLA DE OURO

Art. 3º - O KENO MINAS-BOLA DE OURO é um jogo de apostas de prognósticos numéricos, de chances probabilísticas fixas, cujos sorteios são realizados por meio de Gerador de Números Aleatórios (GNA) e os resultados disponibilizados nos terminais instalados nos revendedores autorizados (PDV's).

§ 1º - É comercializado no âmbito do Estado de Minas Gerais, de segunda-feira a segunda-feira, durante o período de venda das 7h04 às 2h. com extrações realizadas de 4 em 4 minutos.

§ 2º - Os PDV's a que se refere o *caput*, são autorizados e instalados pela Concessionária (Consórcio Intralot S/A).

§ 3º - O percentual de premiação aprovado neste plano de jogo não será inferior a 60% (sessenta por cento) da arrecadação bruta.

CAPÍTULO III

DA OPÇÃO DE APOSTA "BOLA DE OURO"

Art.4º - A aposta na "BOLA DE OURO" consiste na seleção desta opção de jogo, constante na área "*Marque aqui a opção Bola de Ouro...*" do volante de aposta.

Parágrafo único - A escolha desta opção dobrará o valor da aposta permitindo ao apostador concorrer a prêmios até 20 (vinte) vezes maiores que os prêmios da tabela de premiação convencional do jogo KENO MINAS.

Art. 5º - O volante do KENO MINAS com a opção de aposta "BOLA DE OURO", constante no Plano de Jogo- Versão de 13/03/2019, contém 6 (seis) áreas de seleção:

I.Faixa de Jogo - onde se assinala a quantidade de números que se deseja apostar - mínimo de 1 número e máximo de 10 números.

II.Escolha de números - onde se assinala ou se verbaliza em quais números que se deseja apostar, obedecendo a quantidade selecionada no campo Faixa de Jogo e o universo de números ali disponível.

III.Aposta automática - onde se assinala a opção de escolha automática de números, em quantidade correspondente ao que foi selecionado no campo Faixa de Jogo.

IV.Quanto apostar - onde se assinala o valor que se deseja apostar a partir da aposta unitária padrão de R\$ 2,00 (dois reais), facultado o uso dos multiplicadores 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12 e 20, individualmente, em parte, ou todos eles, portanto, no formato que o apostador desejar.

V.Aposta repetida - onde se assinala apenas uma das opções indicativas de quantas extrações consecutivas se deseja participar, podendo ser qualquer um desses números: 2,3,4,5,6,10,20,50,100 ou 200. O volante participará do número respectivo dos próximos sorteios.

VI. Marque a opção Bola de Ouro - Onde se assinala a opção Bola de Ouro dobrando o valor da aposta possibilitando um ganho até 20 (vinte) vezes maior.

Parágrafo único - O volante do jogo KENO MINAS com a opção de aposta "BOLA DE OURO", a que se refere o *caput*, se encontra disponível nos PDV's.

Art.6º - As vendas do jogo KENO MINAS com opção de aposta "BOLA DE OURO" estão autorizadas, no horário compreendido das 7h04 às 2h, nos terminais instalados nos revendedores/PDV.

Seção I

Do Cálculo do Custo Total do Bilhete de Aposta

Art.7º - Para fins do Cálculo do Custo Total do Comprovante de Aposta, observará o disposto a seguir:

I.O valor de uma aposta simples ou aposta padrão é fixado em R\$ 2,00 (dois reais).

II.Havendo marcação na área de seleção do volante destinado à opção de aposta "BOLA DE OURO", o valor da aposta será automaticamente acrescido de R\$ 2,00 (dois reais) totalizando um custo de R\$ 4,00 (quatro reais) por aposta. Sempre que marcada a opção de aposta "BOLA DE OURO" dobra o valor da aposta simples.

III.Os preços das apostas/volante são calculados utilizando a seguinte fórmula:

Valor total do comprovante de aposta - Aposta simples X Bola de Ouro (*) X multiplicador (selecionado na área multiplicadora do valor da aposta) x número de extrações (selecionado na área aposta repetida).

(*) Sempre que marcado a opção Bola de Ouro dobra o valor apostado.

IV.O valor máximo por aposta é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

V.Categoria de prêmio das faixas de jogo 10/10 e 9/9, o valor pré-definido máximo de prêmios para um único sorteio é de R\$2.100.000,00 para a faixa 10/10 e de R\$525.000,00 para a faixa 9/9.

VI.Para uma aposta simples os prêmios variam de R\$ 2,00 (dois reais) a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

VII.Para toda e qualquer aposta efetivada é emitido seu respectivo recibo/bilhete, impresso pelo terminal lotérico, contemplando as seguintes informações:

- a - Representação gráfica do código de barras;
- b - Apresentação numérica do código de barras;
- c - Números de identificação do agente, do operador do terminal, do terminal e da transação;
- d - Data e hora da inserção da aposta no terminal;
- e - Valor total da aposta;
- f - Descrição dos prognósticos por tipo de jogo/aposta e os números selecionados;
- g - Opção de aposta Bola de Ouro (quando for o caso);
- h - Resultado do valor da aposta marcada na área "apostas repetidas";
- i - Identificação do primeiro e último sorteio, bem como o número total de apostas no qual o recibo participará;
- j - Data impressa, próxima ao número do primeiro sorteio;
- k - Linha de validação informando se o recibo é válido ou não, se foi cancelado e a data da transação;
- l - No verso do recibo de aposta, também constará o prazo de prescrição do prêmio e o número de telefone para atendimento.

VIII.O apostador poderá participar de até 200 (duzentos) sorteios consecutivos.

Seção II

Tabelas de Premiações do Jogo KENO MINAS

Art.8º - A tabela de premiação, constante do Anexo II, para as apostas premiadas com a “BOLA DE OURO”, contempla todas as faixas de números apostados, no intervalo de 1 a 10 acertos.

Parágrafo único: As tabelas de premiação, em vigor, para o KENO MINAS compõem os Anexos I e II desta Portaria.

Seção III

Do Processo de Sorteios da Bola de Ouro

Art.9º - Os sorteios do KENO MINAS com opção de apostas “BOLA DE OURO” serão realizados, pelo sistema de jogos, por meio de Gerador de Números Aleatórios (GNA), de segunda-feira a segunda-feira, durante o período de venda das 7h04 às 2h.

§ 1º - Os sorteios a que se refere o *caput* serão exibidos a cada 4 minutos, nos televisores instalados nos pontos de venda, sendo os resultados divulgados nos terminais lotéricos, para validação e pagamento das apostas vencedoras.

§ 2º - O sistema de que trata o *caput* é abrigado pelo *Data Center* do Consórcio Intralot S/A, conforme previsto nos itens 14.13 e 14.14 do Contrato de Concessão nº 001/2010 e seus aditivos.

Art.10 - O último número sorteado, 20ª (vigésima) bola, é apontado como a Bola de Ouro e será claramente identificável nos monitores do sorteio, possuindo elementos que o diferencie dos demais números sorteados.

Art.11 - Para orientar o apostador, o sistema disponibilizará as informações sobre o sorteio nos monitores de TV, instalados nos PDVs, sendo:

I -Finalizado o sorteio da 19ª (décima nona) bola, o sistema se prepara para o sorteio da 20ª (vigésima) bola;

II - Surge a Bola de Ouro na tela do televisor, se destacando pela cor dourada e o cifrão;

III - O número sorteado é revelado e em seguida é evidenciado no canto direito da tela juntamente com os demais números sorteados.

IV - Na sequência, aparece a tela de resultados, contendo os 20 números sorteados, com destaque especial para a Bola de Ouro.

Art.12 - Divulgado o resultado do sorteio, o Sistema Central libera os pagamentos dos prêmios, oportunidade em que os apostadores poderão se dirigir aos Revendedores Autorizados/PDV ou locais pré-determinados pelo Consórcio Intralot S/A, para receber seus prêmios.

Seção IV

Do Pagamento da Aposta Premiada

Art.13 - O pagamento dos prêmios somente será efetuado pelo revendedor autorizado, após a validação do bilhete de aposta, em qualquer terminal conectado ao computador central.

Parágrafo único - A validação a que se refere o “*caput*” dar-se-á no bilhete de aposta, original, legível e sem rasura.

Art.14 - Quando um bilhete de aposta contiver sorteios consecutivos, que ainda não foram realizados, será feito o pagamento, somente, da aposta premiada.

Parágrafo único - O pagamento da aposta a que se refere o *caput*, será feito pelo revendedor autorizado ou diretamente na Concessionária, de acordo com o plano de premiação, oportunidade em que, o terminal lotérico emitirá um recibo com os valores pagos nos respectivos sorteios, bem como será emitido um recibo de troca, válido para os sorteios restantes.

Art.15 - Os portadores de um comprovante de aposta premiado poderão reivindicar seus prêmios, dentro de um prazo legal, de noventa (90) dias corridos, contados do dia do sorteio.

Art.16 - Todos os pagamentos de prêmios deverão ser efetivados no prazo, máximo, de 2 (dois) dias úteis após apresentação do recibo de aposta premiada, em qualquer Ponto de Venda.

Art.17 – O pagamento dos prêmios do KENO MINAS-BOLA DE OURO serão efetuados da seguinte forma:

I.Prêmios até R\$ 100,00 (cem reais), obrigatoriamente, os revendedores autorizados pelo Consórcio Intralot S/A;

II.Prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), facultativamente, os revendedores autorizados ou onde a Concessionária, indicar;

III.Prêmios acima de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) serão pagos, diretamente, na Concessionária (Consórcio Intralot) ou onde esta designar.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 - Haverá recolhimento de Imposto de Renda - Pessoa Física, referentes aos prêmios que excederem o valor estipulado pela tabela de alíquotas de Imposto de Renda do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação vigente (art. 56, da Lei Federal nº11.941, de 27/5/2009).

Parágrafo único - Caberá à Concessionária (Consórcio Intralot S/A):

I - Efetivar os recolhimentos, a que se refere o *caput*, a quem de direito.

II - Identificar os respectivos apostadores.

II – Registrar nos recibos de pagamento, dos prêmios, as seguintes informações:

- a.Número sequencial do recibo/bilhete de aposta;
- b.Data do pagamento do prêmio;
- c.Nome completo do ganhador;
- d.Carteira de identidade;

- e.CPF;
- f.Endereço, valor do prêmio e IRRF; e
- g.Anexar cópia de comprovante de endereço.

Art.19 - Os prêmios prescreverão após 90 (noventa) dias, do respectivo sorteio.

Art.20 - Os prêmios prescritos serão repassados, à LEMG, conforme disposto no item 14.11 do Contrato nº 01/2010.

Art.21 - É proibida a venda de bilhete de apostas de jogos lotéricos e equivalentes, às crianças ou adolescentes, nos termos do inciso VI do art.81 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art.22 - Os ganhadores reservam, à Concessionária e à Loteria do Estado de Minas Gerais, o uso de sua imagem para divulgação junto à mídia.

Parágrafo único: o uso da imagem a que se refere o *caput*, será mediante autorização, por escrito, do ganhador.

Art.23 - Integra esta Portaria, independentemente de transcrição, o plano de Jogo Keno Minas - Bola de Ouro - Nova Versão - Sorteios 4min-de 13 de março de 2019.

Art.24 - A participação do apostador no jogo KENO MINAS importa na adesão, do mesmo, à todas as condições reguladas, pela Portaria 52/2010, de 15 de setembro de 2010 e na presente Portaria e demais atos administrativos que vierem a ser emitidos, pela LEMG.

Art.25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante deliberação de seu Diretor-Geral.

Art.26 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 34, de 12 de julho de 2017.

Belo Horizonte, 21 de Março de 2019.

Ronan Edgard dos Santos Moreira
Diretor-Geral

ANEXO I

PORTARIA 08,DE 21 DE MARÇO DE 2019

Tabela de Premiação do jogo KENO MINAS para as apostas simples de R\$2,00, sem Bola de Ouro

Tabela de Premiação sem a Bola de Ouro					
Faixa/ Quantidade de nºs Apostados	Prognósticos Acertados	Prêmios	Faixa/ Quantidade de nºs Apostados	Prognósticos Acertados	Prêmios
10	10	R\$ 400.000,00	9	9	R\$ 100.000,00

	9	R\$ 14.000,00		8	R\$ 5.000,00
	8	R\$ 2.000,00		7	R\$ 300,00
	7	R\$ 100,00		6	R\$ 40,00
	6	R\$ 30,00		5	R\$ 14,00
	5	R\$ 4,00		0	R\$ 2,00
	0	R\$ 2,00		-	-
8	8	R\$ 20.000,00	7	7	R\$ 6.000,00
	7	R\$ 800,00		6	R\$ 220,00
	6	R\$ 50,00		5	R\$ 40,00
	5	R\$ 20,00		4	R\$ 4,00
	4	R\$ 4,00		3	R\$ 2,00
	0	R\$ 2,00		-	-
6	6	R\$ 1.500,00	5	5	R\$ 600,00
	5	R\$ 30,00		4	R\$ 26,00
	4	R\$ 14,00		3	R\$ 6,00
	3	R\$ 4,00		-	-
4	4	R\$ 140,00	3	3	R\$ 40,00
	3	R\$ 8,00		2	R\$ 5,00
	2	R\$ 2,00		-	-
2	2	R\$ 8,00	1	1	R\$ 5,00
	1	R\$ 2,00		-	-

ANEXO II

PORTARIA 08, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Tabela de Premiação do jogo KENO MINAS para as apostas com Bola de Ouro

Tabela de Premiação Incluindo a Bola de Ouro					
Faixa/ Quantidade de nºs Apostados	Prognósticos Acertados	Prêmios	Faixa/ Quantidade de nºs Apostados	Prognósticos Acertados	Prêmios
10	10	R\$ 800.000,00	9	-	-
	9	R\$ 32.000,00		9	R\$ 240.000,00
	8	R\$ 6.000,00		8	R\$ 16.000,00
	7	R\$ 400,00		7	R\$ 600,00
	6	R\$ 60,00		6	R\$ 100,00
	5	R\$ 10,00		5	R\$ 32,00
	4	R\$ 6,00		4	R\$ 8,00
	3	R\$ 4,00		3	R\$ 6,00
	2	R\$ 6,00		2	R\$ 6,00
	1	R\$ 8,00		1	R\$ 8,00
8	8	R\$ 80.000,00	7	-	-
	7	R\$ 2.000,00		7	R\$ 28.000,00
	6	R\$ 200,00		6	R\$ 800,00
	5	R\$ 60,00		5	R\$ 100,00
	4	R\$ 12,00		4	R\$ 16,00
	3	R\$ 6,00		3	R\$ 10,00
	2	R\$ 6,00		2	R\$ 8,00
	1	R\$ 8,00		1	R\$ 8,00
6	6	R\$ 10.000,00	5	-	-
	5	R\$ 200,00		5	R\$ 4.000,00
	4	R\$ 40,00		4	R\$ 80,00
	3	R\$ 12,00		3	R\$ 12,00

	2	R\$ 8,00		2	R\$ 8,00
	1	R\$ 8,00		1	R\$ 8,00
4	4	R\$ 800,00	3	-	-
	3	R\$ 60,00		3	R\$ 360,00
	2	R\$ 12,00		2	R\$ 24,00
	1	R\$ 10,00		1	R\$ 10,00
2	2	R\$ 140,00	1	-	-
	1	R\$ 20,00		1	R\$ 100,00



Documento assinado eletronicamente por **Manoelito Ornelas de Melo, Gerente**, em 29/03/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronan Edgard dos Santos Moreira, Diretor(a) Geral**, em 29/03/2019, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4077169** e o código CRC **E6A290D6**.

Referência: Processo nº 2040.01.0000053/2019-26

SEI nº 4077169